



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

(Para este certame, não serão aplicadas as disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no inciso III do art. 49 da referida Lei, considerando que o tratamento diferenciado, nas condições do objeto estruturado em lotes integrados, poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo a ser contratado.)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202606150027.01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026;

HORÁRIO: 10h00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS INTEGRADAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE KITS INCLUSIVOS, À IMPLANTAÇÃO DE SALAS SENSORIAIS E AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO CALVO/AL.

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM () ou (x) NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.401.900,00 (um milhão, quatrocentos e um mil e novecentos reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202606150027.01

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, por meio da Pregoeira e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 70/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS INTEGRADAS DESTINADAS AO FORNECIMENTO DE KITS INCLUSIVOS, À IMPLANTAÇÃO DE SALAS SENSORIAIS E AO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO CALVO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 03 (três) lotes, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme a composição e as especificações constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). A Administração poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para fins de verificação de informações cadastrais e documentos eventualmente disponíveis, quando houver cadastro ativo do licitante, não constituindo a inscrição no referido sistema requisito obrigatório para participação no certame. A ausência de cadastro no SICAF não ensejará a desclassificação ou a inabilitação do licitante, desde que atendidas as demais exigências previstas neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou



aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. A participação nos Lotes 01, 02 e 03 será destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, observada a justificativa constante da fase preparatória quanto à não aplicação da exclusividade prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente assegurados às ME/EPP quando cabíveis.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.7. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.3.8. Serão exigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se



houver);

- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem contudo se identificar:
- 4.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO – POR LOTE**;
- 4.2.1. valor unitário e valor total de cada lote, incluindo a composição integral dos itens que o integram, conforme o Termo de Referência;
- 4.2.2. Marca; (Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**");
- 4.2.3. Fabricante;
- 4.2.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. Não será admitida proposta parcial dentro de cada lote. A licitante poderá concorrer a um ou mais lotes, devendo, para cada lote em que participar, cotar integralmente todos os componentes que o integram, preservando a solução integrada definida no ETP e no Termo de Referência.
- 4.13. Para a análise de conformidade da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar, quando exigidos nas especificações dos respectivos componentes, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, ensaios e demais documentos técnicos emitidos por organismos competentes, suficientes para demonstrar o atendimento aos padrões mínimos de qualidade, segurança, , acessibilidade, composição, resistência, desempenho e funcionalidade previstos no Termo de Referência. A exigência será aferida estritamente de acordo com o documento técnico previsto para cada item.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do respectivo LOTE, de forma independente para cada lote em disputa.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12. A inexecuibilidade de que trata o texto anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- 5.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 5.12.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos**



controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22.2.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 7.1.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 7.1.1.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.1.1.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 7.1.1.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que



o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

7.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1.2.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento semelhante ao objeto da contratação, compatível em características e complexidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.2. Poderão ser apresentados um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que suficientes para comprovar a experiência compatível com o objeto.

7.1.2.3. A Administração poderá promover diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com seus emitentes.

7.1.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar **DEVERÁ** apresentar, sempre que exigido nas especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, ensaios e demais documentos emitidos por organismos competentes, suficientes para comprovar os padrões mínimos de qualidade, segurança, ergonomia, acessibilidade e funcionalidade dos produtos ofertados.

7.1.4. O licitante **DEVERÁ** atender a todas as exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3. a regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.1.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



7.1.3.8. CERTIDÃO SIMPLIFICADA - O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.3.9. AS CERTIDÕES DEVEM ESTAR COM SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR. SE ESTE PRAZO NÃO CONSTAR DE LEI ESPECÍFICA OU DO PRÓPRIO DOCUMENTO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, EXCETUANDO-SE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

7.1.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

7.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.4.1.2. Os documentos referidos no item 7.1.4.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.4.1.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura na forma da lei 14.133/2021.

7.1.4.1.4. Conforme prevê o art. 1.181, Lei 10.406/02 (Código Civil) e Resolução CFC Nº 563/83, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), quando não apresentado na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

7.1.4.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.1.4.1.6. As empresas que apresentarem resultado **menor do que 1 (um)**, em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 69, §4º da Lei 14.133/2021), sob pena de inabilitação.**

7.1.4.1.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.5. DECLARAÇÕES:

7.1.5.1. Serão exigidas a apresentação das declarações previstas no item 3.3 deste edital.

7.1.5.2. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.1.5.3. Declaração de que na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-



financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação **poderá** ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da



solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, em conformidade com a plataforma eletrônica.
- 8.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar a documentação técnica exigida;

9.1.2.5. apresentar proposta ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.6. fraudar a licitação;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. apresentar documento técnico falsificado ou adulterado;

9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e



- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.2.7. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.2.8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.2.9. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.2.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.2.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.2.12. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.2.13. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.2.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.2.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua intimação.
- 9.2.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.2.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 9.3. 9.1.3, A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.9. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 9.10. As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da **Comissão de Contratação**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponibilizado no sistema eletrônico.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

11.1. O particular interessado em participar da presente licitação **OBRIGA-SE** a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital(e seus apêndices);
- d) Manter-se logado (online) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame, no prazo estabelecido pela Administração;



- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Sistema BNC qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

12.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

12.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

12.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.



- 12.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 12.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.
- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.9. Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- 12.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

12.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.18.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.18.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

12.18.3. ANEXO III – Modelo de Declarações

12.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Porto Calvo (AL), 25 de setembro de 2026.




Igor Diego de Lima Santos
Pregoeiro

PREFEITURA DE
**PORTO
CALVO**
TRABALHO JUNTO DA GENTE!



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202606150027.01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de soluções didático-pedagógicas integradas destinadas ao fornecimento de kits inclusivos, à implantação de Salas Sensoriais e ao fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado – AEE, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Porto Calvo/AL, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens, especificações e quantitativos da contratação são os constantes da tabela a seguir, reproduzida conforme o Estudo Técnico Preliminar:

LOTE 1 - SOLUÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS INTEGRADAS				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sala equipada com conjunto de metodologia didático-pedagógica prática, com abordagem inclusiva, incluindo guias, manuais, materiais audiovisuais e equipamentos práticos e ergonômicos, para o ensino das disciplinas de Educação Física, Esportes, Linguagens e Atividades Extracurriculares, em atenção às necessidades da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Dimensionado para atendimento simultâneo de até 15 alunos. Montagem de sala com solução de metodologia didático-pedagógica de aplicação prática, com abordagem inclusiva, composto por guias, manuais, materiais audiovisuais e equipamentos funcionais com características ergonômicas. Destina-se ao ensino das disciplinas de Educação Física, Esportes, Linguagens e Atividades Extracurriculares, com ênfase no desenvolvimento da Psicomotricidade, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A solução é dimensionada para o atendimento simultâneo de até 15 alunos.	3	R\$ 357.666,67	R\$ 1.073.000,00
ITENS QUE COMPÕE O LOTE 01				
1.	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE POR ITEM		
2.	AGARRAS PARA ESCALADA: conjunto com 30 unidades de agarras desenvolvidas com pegadas fáceis e variadas, com ótima aderência para crianças e iniciantes, pode ser utilizado por qualquer pessoa, sem limitação de peso ou idade. Tamanhos M e G, variação de 6cm a 12cm. Fabricadas com resina poliéster e carga mineral, proporcionando textura e resistência perfeitas. Podendo ser utilizadas em áreas interna ou externa pois as agarras contém tratamento UV.	1		



3.	ARGOLA DE SUSPENSÃO: fabricada em madeira de alta qualidade para maior durabilidade. Design ergonômico para um melhor desempenho nos exercícios. Suporta até 300 kg.	1
4.	ARMÁRIO: para armazenamento de materiais, resistente à umidade e com fixação específica para os itens 'trave de equilíbrio' e 'trampolim', nas quantidades providas, com compartimento específico para bolas. Todos os demais itens deste conjunto devem ser passíveis de armazenamento interno simultâneo, exceto os itens 'trave de equilíbrio' e 'trampolim', que podem ficar em fixação externa, estando ambos anexos ao móvel, e carrinho pedagógico separado. Altura máxima: 1,5 m; profundidade máxima: 1 m; largura máxima: 2,3 m.	1
5.	BALANÇA: com capacidade para 200 kg, plataforma medindo 0,34 m x 0,39 m, display em LED, tapete adesivo em PVC, com régua antropométrica com escala de 2 m	1
6.	BALANÇO SENSORIAL: para estimular crianças com transtornos de autismo (TEA), transtorno de processamento sensorial (TPS), transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDA, TDAH). O balanço é multifuncional e incentiva a criança a experimentar o movimento simulado e o exercício, ajudando a desenvolver habilidades espaciais, equilíbrio, planejamento motor e consciência corporal. Auxilia também na redução do stress e ansiedade, estimula o autocontrole e a calma. Feito em lycra dupla, de excelente qualidade e extremamente resistente. Indicado para crianças com peso máximo de 70 kg. Tamanho: 1,40 m x 1,40 m	1
7.	BALÃO INFANTIL: em látex, com cores diversas e medidas aproximadas de 0,10 a 0,25 m.	100
8.	BALDE: em plástico, com alça de ferro metálico, com capacidade para 5 L, medindo 19 cm de altura, 22,5 cm de largura e 22,5 cm de comprimento	3
9.	BAMBOLE: em PVC colorido, com 0,6 m de diâmetro, com junção em plástico e colados nas extremidades.	10
10.	BANCO: em MDF, com quatro subdivisões para armazenamento de materiais, acento estofado em bagum, medindo 1,97 m de comprimento, 0,45 m de altura e 0,38 m de largura	1
11.	BANCO DE WELLS: utilizado para as avaliações físicas que testam a flexibilidade da parte posterior do tronco e pernas. Construído em MDF possui alta resistência e estabilidade.	1
12.	BARALHO, com 58 cartas, nas quais estão representadas diferentes expressões da face humana,	2



	através de pictogramas simples, a ser utilizado em atividades e jogos para auxiliar os estudantes na nomeação, descrição, identificação, representação, compreensão e importância das emoções.	
13.	BARALHO, COM 58 CARTAS , nas quais estão desenhados diagramas de diferentes posições do corpo humano, a ser utilizado em exercícios e jogos em que o estudante reproduz as poses e posturas mostradas na carta, visando o desenvolvimento perceptomotor.	1
14.	BASE DE SUSTENTAÇÃO COM ALÇA PARA TÊNIS : em polietileno de alta densidade, medindo 0,35 m x 0,35 m na base, e 0,20 m de altura, com capacidade para 13 l de água. Para a conexão entre os suportes e as redes são utilizados tubos de PVC com diâmetro de 5 cm.	2
15.	BASE DE SUSTENTAÇÃO COM ALÇA PARA VÔLEI, BASQUETE E BADMINTON : em polietileno de alta densidade, medindo 0,65 m x 0,65 m na base, e 0,16 m de altura em um dos lados por 0,09 m de altura no lado oposto, com capacidade para 35 l de água. Sistema de alças e rodas para facilitar o seu deslocamento e hastes metálicas tubulares para fixação das redes.	1
16.	BOLA COM GUIZOS : leve, com câmara de ar de látex, envolvida em EVA, medindo aproximadamente 67 cm de circunferência, com 10 guizos	1
17.	BOLA DE BASQUETE BABY : em borracha, câmara de butil, miolo removível e de borracha, peso aproximado de 300 a 325 gramas e circunferência aproximada de 58 cm.	3
18.	BOLA DE BASQUETE MIRIM : em material resistente, pressão entre 7-9 libras, peso aproximado de 560 g e circunferência aproximada de 73 cm.	4
19.	BOLA DE COORDENAÇÃO 9 : em poliuretano com densidade intermediária e diâmetro de 9cm.	5
20.	BOLA DE COORDENAÇÃO 21 : em poliuretano com densidade intermediária e diâmetro de 21,5 cm.	3
21.	BOLA DE COORDENAÇÃO 33 : em poliuretano com densidade intermediária e diâmetro de 33 cm.	5
22.	BOLA DE HÓQUEI - GRANDE : em poliuretano de densidade média, com circunferência de 33 cm e peso aproximado de 115 g.	4
23.	BOLA DE HÓQUEI - PEQUENA : em poliuretano de densidade média, com circunferência de 23 cm e peso aproximado de 95 g.	4
24.	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 : em borracha matrizada com diâmetro entre 0,48 e 0,50 m e peso entre 180-200 g.	5
25.	BOLA DE PILATES 55 : em PVC, com material anti-estouro e diâmetro de 55 cm. Suporta até 300 kg.	1



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



26.	BOLA DE TÊNIS - SOFT: em polietileno de alta densidade.	5
27.	BOLAS BOSU: em látex especial, com resistência e absorção de impacto, com diâmetro de 58 cm e altura de 25 cm. Suporta até 300 kg.	1
28.	BOLAS CRAVO: em PVC vinil, com baixa pressão, texturizada com protuberâncias cônico-cilíndricas com diâmetro de 6 cm.	3
29.	CADEIRA: para escalada, com fitas de poliéster de alta tenacidade, costuras reforçadas em linha de poliamida e costuras em zigue-zague nas áreas de maior tensão	1
30.	CAIXA ORGANIZADORA: em plástico de alta durabilidade, com tampa, com capacidade entre 40 e 45 L	1
31.	CANTONEIRAS: em EVA, com 1 cm de espessura, medindo 1 m de comprimento e 5 cm cada aba	10
32.	CARRINHO: com capacidade para 200 litros, medindo 0,95 m de comprimento, 0,55 m de largura e 0,94 m de altura. Divisória e para-choques revestidos com mangueira de PVC, acabamento em epóxi e rodas de 5".	1
33.	CARTELAS ALINHAVO: em EVA com polígonos regulares de 3 a 6 lados, trapézio, círculo e retângulo, além de formas naturais: gato, cachorro, ave, peixe, letras vogais: A, E, I, O, U. dimensões de 0,2 m x 5mm de espessura.	16
34.	CLAVES: 12 (doze) cilindros em madeira com 0,25m x 23 mm em madeira com acabamento atóxico, em cores diversas.	20
35.	COLCHONETE: do tipo Sarneige, nas dimensões de 1,2 x 0,7 x 0,05 m.	4
36.	CONE CHAPEU: em plástico resistente de cores variadas, com altura de 5cm.	20
37.	CONE MARCAÇÃO: em plástico resistente de cores variadas, com altura de 50 cm.	3
38.	CONE PERFURADO: em plástico resistente de cores variadas, com altura de 23 cm.	8
39.	CONJUNTO COM 16 PLACAS ACRÍLICAS, para exercícios de topologia, com 10 canetas hidrográficas com tinta de fácil remoção e 1 apagador. As placas devem conter desenhos de padrões e formas geométricas diversas, apresentados de forma progressiva, a ser utilizado em exercícios e jogos em que o estudante reproduz os desenhos e padrões utilizando as canetas.	1
40.	CONJUNTO DE ESSÊNCIAS: composta por 04 (quatro) frascos de 10 ml de capacidade, com fragrâncias essenciais variadas.	1
41.	CONJUNTO DE TABELAS E PEÇAS, de nível avançado, contendo símbolos e padrões com o fim de subsidiar	1



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



	atividades, jogos e brincadeiras para exercitar a discriminação visual, a análise perceptiva e a orientação espacial, a ser utilizado individualmente, em pequenos grupos, ou em atividades que envolvem outros materiais práticos.	
42.	CONJUNTO DE TABELAS E PEÇAS, DE NÍVEL BÁSICO , contendo símbolos e padrões com o fim de subsidiar atividades, jogos e brincadeiras para exercitar a discriminação visual, a análise perceptiva e a orientação espacial, a ser utilizado individualmente, em pequenos grupos, ou em atividades que envolvem outros materiais práticos.	1
43.	CONJUNTO DE TABELAS E PEÇAS, DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO , contendo símbolos e padrões com o fim de subsidiar atividades, jogos e brincadeiras para exercitar a discriminação visual, a análise perceptiva e a orientação espacial, a ser utilizado individualmente, em pequenos grupos, ou em atividades que envolvem outros materiais práticos.	1
44.	CORDA DE COORDENAÇÃO - COLETIVO : em material sintético flexível especial com dimensão 5m x 10 mm.	2
45.	CORDAS DE COORDENAÇÃO - INDIVIDUAL : duas cordas, em material sintético flexível especial com dimensões de 1,4 e 1,6 m de comprimento cada, e 10mm de diâmetro.	6
46.	ESCADA DE COORDENAÇÃO : em material sintético flexível especial, medindo 5m de comprimento por 0,55m de largura, com 10 subdivisões, para utilização na horizontal (no chão).	1
47.	ESPAQUETE DE MACARRÃO : em polietileno, formato de tubo, medindo 1,65 m de comprimento e 6,5 cm de diâmetro	2
48.	ESPALDAR COM SUPORTE : em madeira, para alongamentos, correção postural e outros, medindo 2,38 m de altura. Suporta até 140 kg.	1
49.	ESTOJO DE COORDENAÇÃO FINA : composto por 01 cartela de atarraxar; 05 parafusos, 10 arruelas e 05 porcas; 01 pinça; 01 rolo fio de poliamida; 20 cliques de papel; 20 bolinhas pompom; 20 cubinhos de madeira; 20 miçangas coloridas (total: 103 peças): Estojo subdividido em nichos com tampa e trava, para acondicionamento e manuseio de peças.	3
50.	JOGO CINCO-MARIAS : Conjunto de sacos de tecido, com 5 unidades, preenchidos com areia com dimensões de 3 x 3 cm.	5



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



51.	JOGO DE XADREZ: Tabuleiro em courvin 33 x 33 cm, casas do tabuleiro com 4 cm ² e peças em polietileno de alto impacto, sendo o Rei com 7,3 cm de altura.	2
52.	JOGO PEGA-VARETAS: Contendo 25 varetas coloridas, sendo uma preta, em madeira com 0,18 m de diâmetro e 3mm de espessura.	3
53.	JOGO PÉS, MÃOS E SETAS: cartelas em EVA com partes do corpo; conjunto de representações com setas, mãos e pés, espessura de 2 mm.	30
54.	JOGO TORRE EQUILÍBRIO: Conjunto com 54 peças de madeira para realização de jogos e brincadeiras com dimensões de 6 x 2 x 1,5 cm.	1
55.	JOGUINHO DA MEMÓRIA, COM 24 PEÇAS, contendo pares de imagens idênticas, a ser utilizado em atividades de pareamento, discriminação visual, memória de trabalho e orientação espacial.	2
56.	JOGUINHO DE ASSOCIAÇÃO, COM 34 PEÇAS, contendo desenho de partes do corpo, outras contendo objetos do cotidiano, a ser utilizado em exercícios de pareamento e jogos em que o estudante associa o objeto à parte do corpo na qual ele é usado, visando o desenvolvimento perceptomotor.	2
57.	JOGUINHO DE PARTES DO CORPO HUMANO, contendo peças de partes do corpo formando personagens, a ser utilizado em jogos e exercícios em que o estudante monta o personagem, desenvolvendo a noção de corpo, visando o desenvolvimento perceptomotor.	2
58.	JOGUINHO DE QUEBRA-CABEÇA, COM 25 PEÇAS, feito com peças de formatos variados e possibilidade de encaixe formando uma imagem predeterminada, a ser utilizado em atividades para desenvolver a discriminação visual, a memória de trabalho e a orientação espacial.	2
59.	LIVRO CONTENDO METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO ATLETISMO, com aulas estruturadas e demonstradas em videoaulas, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner.	1
60.	LIVRO CONTENDO METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO BADMINTON, com aulas estruturadas e demonstradas em videoaulas, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner.	1
61.	LIVRO CONTENDO METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO BASQUETE, com aulas estruturadas e demonstradas em videoaulas,	1



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



	fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner.	
62.	LIVRO CONTENDO METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO FUTEBOL , com aulas estruturadas e demonstradas em videoaulas, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner.	1
63.	LIVRO CONTENDO METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO FUTSAL , com aulas estruturadas e demonstradas em videoaulas, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner.	1
64.	LIVRO CONTENDO METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO HÓQUEI , com aulas estruturadas e demonstradas em videoaulas, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner.	1
65.	LIVRO CONTENDO METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO TÊNIS , com aulas estruturadas e demonstradas em videoaulas, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner.	1
66.	LIVRO CONTENDO METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO VÔLEI , com aulas estruturadas e demonstradas em videoaulas, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner.	1
67.	LIVRO CONTENDO METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM DO XADREZ , com aulas estruturadas e demonstradas em videoaulas, fundamentadas na Teoria Ecológica do Desenvolvimento Humano de Urie Bronfenbrenner.	1
68.	LIVRO DE EXERCÍCIOS DE TOPOLOGIA, EM CAPA DURA , com gravuras e padrões geométricos, além de peças com gravuras nesses formatos, a ser utilizado em jogos, exercícios e brincadeiras de reprodução dos padrões e formas geométricas apresentadas no livro em uma tabela vazia.	1
69.	LIVRO INFANTOJUVENIL SOBRE ATLETISMO, COM PERSONAGENS , com destaque à importância da modalidade no desenvolvimento de habilidades naturais do ser humano, como correr, saltar e lançar, além de servir de base para outras modalidades. E-book também disponível em cartão de download.	3
70.	LIVRO INFANTOJUVENIL SOBRE BADMINTON , com personagens, com destaque ao conhecimento de uma nova modalidade, ressaltando a importância do esporte na	3



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



	interação social. E-book também disponível em cartão de download.	
71.	LIVRO INFANTOJUVENIL SOBRE BASQUETE , com personagens, com destaque ao papel da modalidade como instrumento de resolução de conflitos e de oportunidade para novas experiências. E-book também disponível em cartão de download.	3
72.	LIVRO INFANTOJUVENIL SOBRE FUTEBOL , com personagens, com destaque à história do esporte, aos grandes jogadores, às regras do jogo e à solidariedade entre amigos ao redor da prática do futebol. E-book também disponível em cartão de download.	3
73.	LIVRO INFANTOJUVENIL SOBRE FUTSAL , com personagens, com destaque à história do esporte e às regras, abordando lições sobre dedicação e persistência para alcançar objetivos. E-book também disponível em cartão de download.	3
74.	LIVRO INFANTOJUVENIL SOBRE HÓQUEI , com personagens, com destaque ao aprendizado de uma nova modalidade, abordando lições sobre preconceito e sobre igualdade no esporte. E-book também disponível em cartão de download.	3
75.	LIVRO INFANTOJUVENIL SOBRE TÊNIS , com personagens, com destaque às curiosidades e regras da modalidade, destacando o papel do esporte no fortalecimento de laços de amizade. E-book também disponível em cartão de download.	3
76.	LIVRO INFANTOJUVENIL SOBRE VOLEIBOL , com personagens, com destaque às curiosidades e regras da modalidade, destacando o papel do esporte no fortalecimento de laços de amizade. E-book também disponível em cartão de download.	3
77.	LIVRO INFANTOJUVENIL SOBRE XADREZ , com personagens, com destaque ao aprendizado de uma nova modalidade, abordando lições sobre preconceito e sobre igualdade no esporte. E-book também disponível em cartão de download.	3
78.	LIVRO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL , com propostas didáticas e práticas para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, motor e social das crianças, baseado em evidências. Livro com referencial teórico para fundamentar o trabalho docente, com sugestões de atividades, exercícios e diversos jogos educativos voltados para a educação infantil, em consonância com a BNCC.	1
79.	LIVRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA ORIENTAÇÃO ESPAÇO-TEMPORAL , com uma	1



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



	pluralidade de figuras circulares em fundo colorido, que envolva atividades rítmicas, podendo ser realizadas corporalmente ou com o auxílio de outros materiais práticos de forma lúdica, a ser utilizado em exercícios, jogos e brincadeiras em que o estudante reproduz o ritmo codificado, contribuindo para seu desenvolvimento perceptomotor.	
80.	LIVRO PARA O DESENVOLVIMENTO PERCEPTOMOTOR com ilustrações que podem orientar atividades que desenvolvem a noção de corpo, através da reprodução de gestos, e a orientação espacial, estimulando a percepção de diversas formas e traços, a ser utilizado em jogos, exercícios e brincadeiras, que o estudante pode realizar individualmente, com o professor ou em pequenos grupos.	1
81.	LIVRO PARA O DESENVOLVIMENTO PERCEPTOMOTOR DO ESTUDANTE , com uma pluralidade de figuras em diferentes posições em exercícios de pareamento e justaposição, a ser utilizado em jogos, exercícios e brincadeiras em que o estudante reproduz a posição das ilustrações por meio das peças, ou em conjunto com outros materiais didáticos.	1
82.	LIVRO PARA O PROFESSOR , com intervenções pedagógicas para a educação física adaptada e paradesporto, considerando a legislação e currículo dessa área, bem como os cuidados pedagógicos para estudantes com deficiências e síndromes.	1
83.	LIVRO PARA O PROFESSOR , com propostas de reflexões e atividades práticas que vão ao encontro do moderno conceito de Escola Ativa, considerando a utilização de um conjunto de equipamentos e materiais práticos e didáticos que trabalham psicomotricidade, desenvolvimento neuromotor, geração de endorfinas e clima emocional na escola. O livro deve preparar o professor para aplicar o movimento de forma profissional, visando ao aperfeiçoamento do clima emocional na escola e à ampliação de sua atratividade, bem como à evolução acadêmica dos estudantes e à inclusão daqueles com dificuldades e necessidades especiais.	1
84.	LIVRO PARA O PROFESSOR , com subsídios para utilização conjunta dos materiais perceptomotores e práticos da solução, facilitando a compreensão do professor e o melhor aproveitamento de todos os materiais de solução.	1
85.	MÁSCARA TAPA-OLHOS : em tecido opaco para cobrir os olhos com elástico para prender na cabeça e corte	6



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



	anatômico para conforto do nariz e dos olhos. Com dimensões: 17,5 x 6,5 cm.	
86.	MINI TRAVE PARA HÓQUEI , Futsal e Futebol: em alumínio de 1" de diâmetro, com 70 cm de largura por 50 cm de altura, com sistema de desmontagem. Com rede em polipropileno.	2
87.	PARAQUEDAS : em tecido sintético com diâmetro de 3m com furo central de 0,40 m de diâmetro, dividido em setores, radialmente, cada setor com uma cor diversa.	1
88.	PETECA : em nylon com base de cortiça com 5 g.	10
89.	PÉ DE LATA : Bloco cilíndrico rígido com tirante têxtil para manipulação com dimensões: diâmetro de 10 cm; altura de 10 cm.	10
90.	PILARES DE MADEIRA : duas unidades, em madeira, uma medindo 3m de comprimento, 0,19 m de largura e 0,09 m de profundidade e outra medindo 3,70 m de comprimento, 0,19 m de largura e 0,09 m de profundidade.	3
91.	PINTURA : ambientação das paredes interiores da sala	1
92.	PLACA : para identificação, em acrílico, medindo 1 m x 1,5 m	1
93.	PLACA - TESTE DE LATERALIDADE : em acrílico, com dimensões de 0,27 m de comprimento, 0,19 m de altura e 0,03 m de espessura, com corte redondo ao centro, de 0,035 m.	1
94.	POSTE DE SUSTENTAÇÃO PARA BASQUETE : tubo em alumínio com diâmetro de 50 mm e 2,35 m de altura, que serve como elemento de ligação entre a base de sustentação e o fixador da tabela de basquete.	1
95.	POSTE DE SUSTENTAÇÃO PARA TÊNIS , Vôlei e Badminton: tubo em PVC com diâmetro de 50 mm e 1,30 m de altura, que serve como elemento de ligação entre a base de sustentação e a rede.	2
96.	PRANCHA DE EQUILÍBRIO : em madeira com dimensões de 0,60 x 0,20 m com acabamento atóxico.	2
97.	PULSEIRA COLORIDA : em material sintético para auxílio em atividades de coordenação perceptomotora.	10
98.	RAQUETE DE BADMINTON : em alumínio com comprimento de 0,65 m e largura na ponta da raquete de 0,20 m. Peso aproximado de 100 g.	4
99.	RAQUETE PARA TÊNIS - PEQUENA : em polietileno de alta densidade, com dimensões 0,47 m de comprimento por 0,23 m de largura, sendo que o cabo mede 0,20 m e a cabeça 0,27 m, com peso aproximado de 230 g.	4
100.	REDE PARA TÊNIS : fios em nylon, malha de 2 cm, bandas em nylon resinado com 4,0 m de largura por 0,60 m de altura.	1



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



101.	ROLO DE ELÁSTICO: na cor branca, com comprimento de 30 m e largura de 4 cm.	1		
102.	ROLO GRANDE: cilindros em madeira com dimensões de 3,8 x 25 cm com acabamento atóxico.	2		
103.	ROLO PEQUENO: cilindros em madeira com dimensões de 2,3 x 25 cm com acabamento em verniz atóxico.	2		
104.	SLACKLINE: em poliéster e aço, medindo 10 m de comprimento, incluindo catraca de 5 cm	1		
105.	STEP: em EVA, com absorção de impacto, medindo 0,48 m de comprimento, 0,34 m de largura e 0,10 m de altura	2		
106.	SUPORTE GANCHO: em aço carbono, para fixação de itens, medindo 15 cm de comprimento, 3 cm de largura e 5 cm de altura. Suporta até 200 kg.	17		
107.	TABELA DE BASQUETE: exterior em polietileno de alta densidade, com interior em poliuretano, medindo 0,60 m de altura por 1,0 m de largura, com 3 cm de espessura. Aro em aço galvanizado e rede em polipropileno. Possui fixador de tabela com regulagem, possibilitando que fique entre 1,00 m e 2,35 m de altura.	1		
108.	TACO DE HÓQUEI - PEQUENO: em polietileno de alta densidade, com 0,97 m de comprimento, revestida em gripe e peso aproximado de 300 g.	4		
109.	TATAME: em EVA colorido, medindo 1 x 1 m, com espessura de 2 cm	24		
110.	TRAMPOLIM: do tipo <i>minijump</i> , com diâmetro de 0,9 m, altura de 0,2 m para usuários de até 150 kg.	1		
111.	TRAPEZIO: com duas peças, sendo uma em madeira roliça, medindo 60 cm de comprimento e 3,5 cm de diâmetro, e outra medindo 60 cm de comprimento e 4,5 cm de diâmetro, suspensas com corda de 1 cm e reguladores de altura de 1,5 m a 1,7 m	1		
112.	TRAVE DE EQUILÍBRIO: em madeira com dimensões de 1,8 x 0,125m, com acabamento atóxico.	1		
113.	VISEIRA DE CONDUÇÃO: em EVA para desenvolvimento das habilidades de coordenação motora.	6		
LOTE 02 - KITS – MODELO 01				
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	KIT DE MATERIAIS ESCOLARES INCLUSIVOS – MODELO 01	150	R\$ 1.258,83	R\$ 188.825,00
ITENS QUE COMPÕE O LOTE 02 - MODELO 01				
1.	ABAFADOR DE RUÍDOS: possui apoio de cabeça acolchoado e alça ajustável, com mecanismo de ajuste de tamanho. Redução de ruídos de, no mínimo, 85dB(A) até 110dB(A). Composto de plástico e espuma, com	1		



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



	dimensões de 220mm de altura, 140mm de largura e 95mm de comprimento.	
2.	ADAPTADOR DE LÁPIS EVA: em formato cilíndrico, com cavidades para encaixe de dedos. Utilizado em duplas, acoplando-se a lápis, canetas, entre outros. Ergonômico e com cores variadas. Composto de EVA, com dimensões de 37mm de altura, 10mm de largura e 10mm de comprimento.	1
3.	ADAPTADOR DE LÁPIS SILICONE: possui alças para encaixe de dedo. Acopla-se a lápis, canetas, entre outros. Ergonômico e com cores variadas. Composto de silicone, com dimensões de 45mm de altura, 40mm de largura e 16mm de comprimento.	1
4.	AVENTAL: com mangas compridas, fechamento de cordão no pescoço, contendo 1(um) bolso frontal com 3 (três) divisórias em cores e estampas diversas. Composto de: Tecido frontal: 65% poliéster e 35% poliamida; tecido interno: 33% poliéster, 35% algodão e 32% viscose (+/- 5%); com dimensões de 490mm de altura, 430mm de comprimento e 190mm de largura do braço. Exige apresentação de ensaios emitidos por instituição creditada pelo INMETRO que ateste que a composição dos tecidos.	1
5.	BORRACHA: de cores variadas, com formato ergonômico para encaixe de dedos. Composto por borracha livre de PVC e coloração atóxica, com dimensões de 37mm de altura, 10mm de comprimento e 34mm de largura. Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.	1
6.	CANETA HIDROGRÁFICA: com 10 (dez) cores variadas. Tamanho grande. Possui ponta arredondada e resistente. Compostas por resina plástica, carga não tóxica à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, com dimensões de 124mm de altura, 15mm de largura, 15mm de comprimento, ponta de 0,5mm e traço de 0,2mm. Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.	1
7.	ESTOJO COM BOLSO: deverá ser confeccionado em tecido composto por 88% poliéster e 12% poliamida ($\pm 5\%$), com acabamento em resinação acrílica, gramatura mínima de 250 g/m ² ($\pm 5\%$), armação maquinada, e espessura de 0,39 mm ($\pm 5\%$), na cor será definida pelo órgão demandante. A parte de acoplagem principal deverá ser confeccionada no mesmo tecido do estojo, na cor a ser definida, apresentando as seguintes dimensões: 6,5 cm (± 1 cm) de largura na base, 3,5 cm (± 1	1



	cm) de largura no contorno superior, 21,5 cm (± 1 cm) de comprimento e 10 cm (± 1 cm) de altura. Toda a peça deverá possuir acabamento em vivo de PVC, na cor definida. O fechamento deverá ser realizado por zíper nº 08 em nylon, na cor preta, medindo 21,5 cm (± 1 cm), com cursor metálico na cor prata. A parte de acoplagem secundária deverá ser confeccionada no mesmo tecido do estojo, com base na cor definida, apresentando as seguintes dimensões: 21,5 cm (± 1 cm) de comprimento e 9,5 cm (± 1 cm) de altura. O fechamento deverá ser realizado por zíper nº 08 em nylon, na cor preta, medindo 21,5 cm (± 1 cm), com cursor metálico na cor prata. Entre a parte de acoplagem principal e a parte de acoplagem secundária deverá haver um elemento de acabamento confeccionado na cor definida, medindo 21,5 cm (± 1 cm) de comprimento e 2 cm (± 1 cm) de altura. O estojo deverá conter personalização fornecida pelo Órgão, aplicada por meio de impressão de alta definição com aplicação térmica, garantindo resistência ao uso contínuo e à limpeza. Todas as medidas admitem tolerância máxima de ± 1 cm, salvo quando especificado de forma diversa. O produto deverá ser entregue limpo, íntegro, isento de defeitos e com acabamento adequado ao uso escolar. Exige apresentação de ensaios emitidos por instituição creditada pelo INMETRO que ateste que a composição dos tecidos.	
8.	GIZ DE CERA PARA BANHO: com 6 (seis) cores variadas, capa ergonômica de plástico e ponta retrátil. Acompanha 2 (duas) unidades de mecanismos de limpeza para azulejo após o uso. Composto por corpo em resinas termoplásticas e gizes em ceras, com pigmentação orgânica, com dimensões de 96mm de altura, 14mm de largura e 12mm de comprimento. Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.	1
9.	GIZ DE CERA COM ENCAIXE: com 10 (dez) cores variadas, tamanho grande, com encaixe para dedo. Composto por gizes em ceras, com pigmentação orgânica, com dimensões de 53mm de altura, 38mm de largura e 31mm de comprimento. Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.	1
10.	LÁPIS DE COR: com 12 (doze) cores variadas e borracha acoplada. Apagável. Tamanho grande, com facilidade de pegada. Composto por corpo em resina e pigmentos, virola de alumínio e borracha em resina plástica, com dimensões de 193mm de altura, 10mm de largura e 10mm	1



	de comprimento. Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.	
11.	MOCHILA COM RODINHAS: A mochila com rodinhas deverá ser confeccionada em tecido composto por 88% poliéster e 12% poliamida ($\pm 5\%$), com acabamento em resinagem acrílica, gramatura mínima de 250 g/m^2 ($\pm 5\%$), espessura de $0,39 \text{ mm}$ ($\pm 5\%$), na cor a ser definida pelo Órgão. O corpo principal deverá apresentar formato sólido, composto pela junção de três materiais, formando uma peça única conformada. A parte anterior do corpo deverá ser confeccionada em tecido 100% poliéster, com gramatura de 195 g/m^2 ($\pm 5\%$). A parte interna do corpo deverá ser confeccionada em EVA (etileno acetato de vinila), com espessura de 3 mm. A parte posterior do corpo deverá ser confeccionada em tecido composto por 66% poliéster, 21% viscose e 13% algodão, com gramatura de 247 g/m^2 ($\pm 5\%$), na cor a ser definida. O corpo conformado deverá possuir altura das costas de 36 cm ($\pm 1 \text{ cm}$), largura de 28 cm ($\pm 1 \text{ cm}$), lateral direita de $36,5 \text{ cm}$ ($\pm 1 \text{ cm}$) de altura e 16 cm ($\pm 1 \text{ cm}$) de largura, lateral esquerda de $36,5 \text{ cm}$ ($\pm 1 \text{ cm}$) de altura e 16 cm ($\pm 1 \text{ cm}$) de largura e fundo de 28 cm ($\pm 1 \text{ cm}$) de largura e 16 cm ($\pm 1 \text{ cm}$) de altura. Na parte interna do corpo deverá conter elástico de 25 mm, na cor preta, formando um "X" e fecho de 25 mm, na cor preta, para fixação dos materiais. A mochila deverá ser compatível com carrinho escolar confeccionado em alumínio, contendo base plástica, duas rodas em silicone de 5 cm ($\pm 0,5 \text{ cm}$), distância entre rodas de 17 cm ($\pm 1 \text{ cm}$), dois pés de apoio frontal com 6 cm ($\pm 1 \text{ cm}$) de altura recolhida de $43,5 \text{ cm}$ ($\pm 1 \text{ cm}$), altura estendida de $69,5 \text{ cm}$ ($\pm 1 \text{ cm}$) e pegador superior em plástico, na cor preta. As hastes superiores devem possuir $1,3 \text{ cm}$ ($\pm 1 \text{ cm}$) de largura, $1,8 \text{ cm}$ ($\pm 1 \text{ cm}$) de profundidade e 32 cm ($\pm 1 \text{ cm}$) de altura e as hastes inferiores $33,5 \text{ cm}$ ($\pm 1 \text{ cm}$) de altura, $2,3 \text{ cm}$ ($\pm 0,5 \text{ cm}$) de largura e $1,6 \text{ cm}$ ($\pm 0,5 \text{ cm}$) de profundidade. O carrinho deverá ser fixado por três pontos na base e dois pontos na parte superior posterior, utilizando placa e rebites industriais. A mochila deverá possuir tampa frontal, sobreposta ao corpo conformado, confeccionada em tecido composto por 88% poliéster e 12% poliamida ($\pm 5\%$), com acabamento em resinagem acrílica, gramatura mínima de 250 g/m^2 ($\pm 5\%$), na cor definida pelo Órgão. A tampa deverá medir 47 cm ($\pm 1 \text{ cm}$) de altura e 24 cm ($\pm 1 \text{ cm}$) de largura e deverá conter revestimento interno em espuma pack de 4 mm, acabamento interno em tecido maquinado losango preto	1



	e acabamento externo em vivo de PVC em todo o contorno. A tampa deverá conter bolso frontal confeccionado em tecido 100% poliéster, com altura de 20 cm (± 1 cm), largura de 20 cm (± 1 cm), elevação de 3,5 cm (± 1 cm), acabamento em vivo PVC e fechamento em zíper nº 8, com 37 cm (± 1 cm) e dois cursores. Acima do bolso deverá haver um recorte confeccionado no mesmo tecido principal, medindo 24 cm (± 1 cm) de largura e 7 cm (± 1 cm) de altura. O bolso deverá conter personalização em impressão de alta definição, conforme arte fornecida pelo Órgão. A união entre a tampa e o corpo da mochila deverá ser realizada por zíper nº 8, com comprimento total de 1,07 m (± 1 cm) e dois cursores nº 8. A tampa deverá conter alça de mão confeccionada em tecido composto por 88% poliéster e 12% poliamida ($\pm 5\%$), com largura de 5 cm (± 1 cm), comprimento de 32 cm (± 1 cm), acabamento em gorgurão de 25 mm, na cor a ser definida pelo Órgão. Todas as medidas admitem tolerância de ± 1 cm, quando não especificado de forma diferente. Todos os materiais deverão apresentar laudos técnicos comprobatórios, emitidos por laboratórios credenciados. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições, sem defeitos, com acabamento uniforme e adequado ao uso escolar. Exige apresentação de ensaios emitidos por instituição creditada pelo INMETRO que ateste que a composição dos tecidos.	
12.	MORDEDOR: Possui cordão regulável, com trava de segurança que se rompe ao ser puxado. Composto por silicone, sem BPA, com as seguintes dimensões: mordedor com 50mm de altura, 50mm de largura e 13mm de comprimentos; e cordão com 300mm de comprimento.	2
13.	NOTA ADESIVA. De cores variadas, contendo 5 blocos, com 20 folhas reposicionáveis cada. Adesivo que permita afixação em papel ou outras superfícies sem danificar, perder desempenho ou deixar resíduos. Possui expressões de humor, a exemplo de felicidade, animação, preocupação, tristeza e irritação. Composto por PET e adesivo acrílico, ou material atóxico equivalente, com dimensões de 19mm de altura, 45mm de largura e 2mm de comprimento.	1
14.	PINCEL. Com cores variadas. Possui pegada ergonômica arredondada, virola e cerdas firmemente fixadas. Composto por cabo em resina termoplástica, cerdas de pelo de porco e virola em alumínio polido, com dimensões de 105mm de altura, 11mm de largura das cerdas, 12mm de largura do metal e 27mm de largura do cabo.	1



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



15.	TESOURA DUPLA: com ponta arredondada e alças duplas. Composta por cabo em propileno e lâmina em aço inoxidável, com dimensões de 130mm de altura, 60mm de largura e 6mm de comprimento, com área de corte de 45mm. Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.	1
-----	--	---

LOTE 03 - KITS – MODELO 02

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	KIT DE MATERIAIS ESCOLARES INCLUSIVOS – MODELO 02	150	R\$ 933,83	R\$ 140.075,00

ITENS QUE COMPÕE O LOTE 03 - MODELO 02

1.	ADAPTADOR DE LÁPIS EVA: em formato cilíndrico, com cavidades para encaixe de dedos. Utilizado em duplas, acoplando-se a lápis, canetas, entre outros. Ergonômico e com cores variadas. Composto de EVA, com dimensões de 37mm de altura, 10mm de largura e 10mm de comprimento.	1
2.	ADAPTADOR DE LÁPIS SILICONE: possui alças para encaixe de dedo. Acopla-se a lápis, canetas, entre outros. Ergonômico e com cores variadas. Composto de silicone, com dimensões de 45mm de altura, 40mm de largura e 16mm de comprimento.	1
3.	AVENTAL: com mangas compridas, fechamento de cordão no pescoço, contendo 1(um) bolso frontal com 3 (três) divisórias em cores e estampas diversas. Composto de: Tecido frontal: 65% poliéster e 35% poliamida; tecido interno: 33% poliéster, 35% algodão e 32% viscose (+/- 5%); com dimensões de 490mm de altura, 430mm de comprimento e 190mm de largura do braço. Exige apresentação de ensaios emitidos por instituição creditada pelo INMETRO que ateste que a composição dos tecidos.	1
4.	BORRACHA: de cores variadas, com formato ergonômico para encaixe de dedos. Composto por borracha livre de PVC e coloração atóxica, com dimensões de 37mm de altura, 10mm de comprimento e 34mm de largura. Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.	1
5.	CANETA HIDROGRÁFICA: com 10 (dez) cores variadas. Tamanho grande. Possui ponta arredondada e resistente. Compostas por resina plástica, carga não tóxica à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, com dimensões de 124mm de altura, 15mm de largura, 15mm de comprimento, ponta de	1



	0,5mm e traço de 0,2mm. Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.	
6.	ESTOJO COM BOLSO: deverá ser confeccionado em tecido composto por 88% poliéster e 12% poliamida ($\pm 5\%$), com acabamento em resinagem acrílica, gramatura mínima de 250 g/m ² ($\pm 5\%$), armação maquinada, e espessura de 0,39 mm ($\pm 5\%$), na cor será definida pelo órgão demandante. A parte de acoplagem principal deverá ser confeccionada no mesmo tecido do estojo, na cor a ser definida, apresentando as seguintes dimensões: 6,5 cm (± 1 cm) de largura na base, 3,5 cm (± 1 cm) de largura no contorno superior, 21,5 cm (± 1 cm) de comprimento e 10 cm (± 1 cm) de altura. Toda a peça deverá possuir acabamento em vivo de PVC, na cor definida. O fechamento deverá ser realizado por zíper nº 08 em nylon, na cor preta, medindo 21,5 cm (± 1 cm), com cursor metálico na cor prata. A parte de acoplagem secundária deverá ser confeccionada no mesmo tecido do estojo, com base na cor definida, apresentando as seguintes dimensões: 21,5 cm (± 1 cm) de comprimento e 9,5 cm (± 1 cm) de altura. O fechamento deverá ser realizado por zíper nº 08 em nylon, na cor preta, medindo 21,5 cm (± 1 cm), com cursor metálico na cor prata. Entre a parte de acoplagem principal e a parte de acoplagem secundária deverá haver um elemento de acabamento confeccionado na cor definida, medindo 21,5 cm (± 1 cm) de comprimento e 2 cm (± 1 cm) de altura. O estojo deverá conter personalização fornecida pelo Órgão, aplicada por meio de impressão de alta definição com aplicação térmica, garantindo resistência ao uso contínuo e à limpeza. Todas as medidas admitem tolerância máxima de ± 1 cm, salvo quando especificado de forma diversa. O produto deverá ser entregue limpo, íntegro, isento de defeitos e com acabamento adequado ao uso escolar. Exige apresentação de ensaios emitidos por instituição creditada pelo INMETRO que ateste que a composição dos tecidos.	1
7.	GIZ DE CERA PARA BANHO: com 6 (seis) cores variadas, capa ergonômica de plástico e ponta retrátil. Acompanha 2 (duas) unidades de mecanismos de limpeza para azulejo após o uso. Composto por corpo em resinas termoplásticas e gizes em ceras, com pigmentação orgânica, com dimensões de 96mm de altura, 14mm de largura e 12mm de comprimento. Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.	1



8.	GIZ DE CERA COM ENCAIXE: com 10 (dez) cores variadas, tamanho grande, com encaixe para dedo. Composto por giz em ceras, com pigmentação orgânica, com dimensões de 53mm de altura, 38mm de largura e 31mm de comprimento. Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.	1
9.	LÁPIS DE COR: com 12 (doze) cores variadas e borracha acoplada. Apagável. Tamanho grande, com facilidade de pegada. Composto por corpo em resina e pigmentos, virola de alumínio e borracha em resina plástica, com dimensões de 193mm de altura, 10mm de largura e 10mm de comprimento. Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.	1
10.	MOCHILA COM RODINHAS: A mochila com rodinhas deverá ser confeccionada em tecido composto por 88% poliéster e 12% poliamida ($\pm 5\%$), com acabamento em resinação acrílica, gramatura mínima de 250 g/m ² ($\pm 5\%$), espessura de 0,39 mm ($\pm 5\%$), na cor a ser definida pelo Órgão. O corpo principal deverá apresentar formato sólido, composto pela junção de três materiais, formando uma peça única conformada. A parte anterior do corpo deverá ser confeccionada em tecido 100% poliéster, com gramatura de 195 g/m ² ($\pm 5\%$). A parte interna do corpo deverá ser confeccionada em EVA (etileno acetato de vinila), com espessura de 3 mm. A parte posterior do corpo deverá ser confeccionada em tecido composto por 66% poliéster, 21% viscose e 13% algodão, com gramatura de 247 g/m ² ($\pm 5\%$), na cor a ser definida. O corpo conformado deverá possuir altura das costas de 36 cm (± 1 cm), largura de 28 cm (± 1 cm), lateral direita de 36,5 cm (± 1 cm) de altura e 16 cm (± 1 cm) de largura, lateral esquerda de 36,5 cm (± 1 cm) de altura e 16 cm (± 1 cm) de largura e fundo de 28 cm (± 1 cm) de largura e 16 cm (± 1 cm) de altura. Na parte interna do corpo deverá conter elástico de 25 mm, na cor preta, formando um "X" e fecho de 25 mm, na cor preta, para fixação dos materiais. A mochila deverá ser compatível com carrinho escolar confeccionado em alumínio, contendo base plástica, duas rodas em silicone de 5 cm ($\pm 0,5$ cm), distância entre rodas de 17 cm (± 1 cm), dois pés de apoio frontal com 6 cm (± 1 cm), altura recolhida de 43,5 cm (± 1 cm), altura estendida de 69,5 cm (± 1 cm) e pegador superior em plástico, na cor preta. As hastes superiores devem possuir 1,3 cm (± 1 cm) de largura, 1,8 cm (± 1 cm) de profundidade e 32 cm (± 1 cm) de altura e as hastes inferiores 33,5 cm (± 1 cm) de	1



	altura, 2,3 cm ($\pm 0,5$ cm) de largura e 1,6 cm ($\pm 0,5$ cm) de profundidade. O carrinho deverá ser fixado por três pontos na base e dois pontos na parte superior posterior, utilizando placa e rebites industriais. A mochila deverá possuir tampa frontal, sobreposta ao corpo conformado, confeccionada em tecido composto por 88% poliéster e 12% poliamida ($\pm 5\%$), com acabamento em resinação acrílica, gramatura mínima de 250 g/m² ($\pm 5\%$), na cor definida pelo Órgão. A tampa deverá medir 47 cm (± 1 cm) de altura e 24 cm (± 1 cm) de largura e deverá conter revestimento interno em espuma pack de 4 mm, acabamento interno em tecido maquinado losango preto e acabamento externo em vivo de PVC em todo o contorno. A tampa deverá conter bolso frontal confeccionado em tecido 100% poliéster, com altura de 20 cm (± 1 cm), largura de 20 cm (± 1 cm), elevação de 3,5 cm (± 1 cm), acabamento em vivo PVC e fechamento em zíper nº 8, com 37 cm (± 1 cm) e dois cursores. Acima do bolso deverá haver um recorte confeccionado no mesmo tecido principal, medindo 24 cm (± 1 cm) de largura e 7 cm (± 1 cm) de altura. O bolso deverá conter personalização em impressão de alta definição, conforme arte fornecida pelo Órgão. A união entre a tampa e o corpo da mochila deverá ser realizada por zíper nº 8, com comprimento total de 1,07 m (± 1 cm) e dois cursores nº 8. A tampa deverá conter alça de mão confeccionada em tecido composto por 88% poliéster e 12% poliamida ($\pm 5\%$), com largura de 5 cm (± 1 cm), comprimento de 32 cm (± 1 cm), acabamento em gorgurão de 25 mm, na cor a ser definida pelo Órgão. Todas as medidas admitem tolerância de ± 1 cm, quando não especificado de forma diferente. Todos os materiais deverão apresentar laudos técnicos comprobatórios, emitidos por laboratórios credenciados. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições, sem defeitos, com acabamento uniforme e adequado ao uso escolar. Exige apresentação de ensaios emitidos por instituição creditada pelo INMETRO que ateste que a composição dos tecidos.	
11.	MORDEDOR: Possui cordão regulável, com trava de segurança que se rompe ao ser puxado. Composto por silicone, sem BPA, com as seguintes dimensões: mordedor com 50mm de altura, 50mm de largura e 13mm de comprimentos; e cordão com 300mm de comprimento.	2
12.	NOTA ADESIVA. De cores variadas, contendo 5 blocos, com 20 folhas reposicionáveis cada. Adesivo que permita afixação em papel ou outras superfícies sem danificar, perder desempenho ou deixar resíduos. Possui	1



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



	expressões de humor, a exemplo de felicidade, animação, preocupação, tristeza e irritação. Composto por PET e adesivo acrílico, ou material atóxico equivalente, com dimensões de 19mm de altura, 45mm de largura e 2mm de comprimento.	
13.	PINCEL. Com cores variadas. Possui pegada ergonômica arredondada, virola e cerdas firmemente fixadas. Composto por cabo em resina termoplástica, cerdas de pelo de porco e virola em alumínio polido, com dimensões de 105mm de altura, 11mm de largura das cerdas, 12mm de largura do metal e 27mm de largura do cabo.	1
14.	TESOURA DUPLA: com ponta arredondada e alças duplas. Composta por cabo em propileno e lâmina em aço inoxidável, com dimensões de 130mm de altura, 60mm de largura e 6mm de comprimento, com área de corte de 45mm. Exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021 – Segurança de Artigos Escolares.	1

1.3. O objeto deverá ser fornecido por lote, preservando-se a integração, compatibilidade técnica, padronização e funcionalidade dos componentes que compõem cada solução.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, conforme a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da verificação da conformidade técnica da proposta e dos produtos ofertados.

1.5. O objeto desta contratação não se caracteriza como bem de luxo e, consideradas as especificações objetivamente definíveis e os padrões usuais de mercado, será tratado como bem comum para fins do procedimento licitatório.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo do período de garantia dos produtos e das demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de ampliar e aperfeiçoar a estrutura destinada ao atendimento dos estudantes que demandam recursos, estratégias e metodologias educacionais específicas, especialmente no âmbito do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

2.2. Embora a Rede Municipal de Ensino desenvolva ações voltadas à educação inclusiva, foi constatada a insuficiência de ambientes devidamente equipados com recursos multissensoriais, mobiliários adaptados, jogos, materiais pedagógicos e equipamentos específicos para a realização de atividades inclusivas e individualizadas.

2.3. A implantação das Salas Sensoriais e o fornecimento dos kits inclusivos permitirão a realização de atividades estruturadas e adaptadas às particularidades dos estudantes, contribuindo para a organização sensorial, o desenvolvimento psicomotor, a atenção, a comunicação, a percepção, a interação social, a regulação emocional e a aprendizagem.

2.4. A não realização da contratação poderá manter as limitações atualmente identificadas, comprometendo a



efetividade das ações do AEE, restringindo o acesso dos estudantes a recursos especializados e dificultando o alcance dos resultados pedagógicos pretendidos.

2.5. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios e regras aplicáveis à fase preparatória e à seleção da proposta mais vantajosa, bem como nas normas relacionadas à educação inclusiva, acessibilidade e proteção dos direitos das pessoas com deficiência, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. Registra-se que o Município de Porto Calvo/AL não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026, encontrando-se em fase de elaboração e consolidação do PCA referente ao exercício de 2027. A ausência do PCA de 2026 não afasta a necessidade devidamente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento integrado de equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, recursos multissensoriais, brinquedos educativos, instrumentos de estimulação psicomotora, materiais destinados ao desenvolvimento cognitivo e sensorial e demais componentes previstos nas especificações técnicas, destinados à implantação de Salas Sensoriais e ao fortalecimento do AEE.

3.2. A solução deverá ser entregue completa, instalada e em condições imediatas de utilização, observadas rigorosamente as especificações deste Termo de Referência.

3.3. Quando aplicável ao lote e aos itens contratados, a execução compreenderá, além do fornecimento dos bens:

- transporte, descarga e entrega dos materiais;
- instalação e montagem dos equipamentos e dos ambientes;
- organização funcional dos espaços;
- configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, quando cabíveis;
- orientação inicial e capacitação presencial dos profissionais responsáveis pela utilização dos recursos;
- fornecimento de manuais técnicos, orientações de uso e demais documentos pertinentes;
- garantia dos produtos e assistência técnica durante o respectivo período.

3.4. Todos os componentes deverão apresentar compatibilidade técnica e funcional, assegurando integração entre os materiais fornecidos e adequada aplicação das metodologias pedagógicas destinadas ao Atendimento Educacional Especializado.

3.5. Ao final da execução, a Administração deverá dispor de ambientes pedagógicos completos, padronizados, seguros e plenamente aptos ao desenvolvimento das atividades educacionais inclusivas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução deverá atender integralmente às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade, acessibilidade e compatibilidade técnica entre os componentes.

4.2.1. fornecimento de equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos e recursos multissensoriais destinados à implantação das Salas Sensoriais e dos kits inclusivos;

4.2.2. fornecimento de solução pedagógica integrada, compatível com as metodologias voltadas ao Atendimento



Educacional Especializado – AEE;

4.2.3. instalação completa dos equipamentos e organização dos ambientes, quando aplicável;

4.2.4. disponibilização de manuais técnicos, orientações de uso e demais documentos necessários à correta utilização dos equipamentos;

4.2.5. garantia dos produtos e assistência técnica durante o respectivo período;

4.2.6. substituição de equipamentos defeituosos, danificados ou incompatíveis com as especificações técnicas;

4.2.7. fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento;

4.2.8. observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis;

4.2.9. atendimento às normas de segurança, ergonomia e acessibilidade aplicáveis aos equipamentos e mobiliários;

4.2.10. disponibilização de materiais com padrões de qualidade e resistência compatíveis com o uso contínuo em ambiente escolar.

4.3. Sempre que previsto nas especificações, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, certificações, laudos, ensaios ou documentos emitidos por organismos competentes, suficientes para comprovar a conformidade dos produtos ofertados.

4.4. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, entrega, montagem, instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, respondendo pela qualidade dos materiais fornecidos durante toda a execução contratual.

4.5. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem transferência da responsabilidade integral da contratada.

4.6. Deverão ser adotadas boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à redução de embalagens desnecessárias, utilização de materiais recicláveis ou reciclados quando tecnicamente viável, destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados e observância da legislação ambiental aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega, montagem, instalação e disponibilização da solução será de até 30 (trinta) dias úteis, contado do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, ressalvada hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de atraso injustificado.

5.3. A Secretaria Municipal de Educação indicará os locais de entrega e instalação no território do Município de Porto Calvo/AL, devendo a contratada observar o cronograma e as orientações expedidas pela fiscalização.

5.4. Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, mão de obra, ferramentas e demais providências necessárias ao completo funcionamento da solução estarão incluídos no preço contratado.

5.5. A contratada deverá realizar testes de funcionamento e entregar os ambientes em condições imediatas de uso,



inclusive com a organização dos componentes e a disponibilização dos manuais e orientações pertinentes.

5.6. A capacitação/orientação inicial deverá ocorrer presencialmente, em data definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, contemplando os profissionais responsáveis pela utilização dos equipamentos e recursos pedagógicos.

5.7. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagem adequada, quando aplicável, e livres de avarias, defeitos ou vícios que comprometam sua utilização.

6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os produtos deverão possuir garantia legal e, quando houver garantia contratual ou do fabricante superior, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração, contado do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem custos adicionais, promover o reparo, manutenção ou substituição dos produtos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios decorrentes de instalação inadequada.

6.3. A contratada deverá iniciar o atendimento das ocorrências comunicadas pela fiscalização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e solucionar a ocorrência ou substituir o equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela Administração.

6.4. O descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica sujeitará a contratada às medidas de cobrança, substituição, glosa e sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, a proposta vencedora e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitindo-se o uso de correio eletrônico e do sistema oficial utilizado pela Administração.

7.3. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelo gestor designado, ou respectivos substitutos, na forma da legislação.

7.4. O fiscal técnico acompanhará a entrega, montagem, instalação, testes, capacitação e demais obrigações técnicas, registrando as ocorrências e determinando a correção de faltas ou defeitos.

7.5. Quando a ocorrência exigir decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal comunicará ao gestor do contrato em tempo hábil para adoção das medidas pertinentes.

7.6. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará os prazos contratuais e adotará as providências necessárias à formalização de advertências, sanções, alterações, pagamentos e extinção contratual, quando cabíveis.

7.7. A contratada deverá manter preposto apto a representá-la durante a execução, quando solicitado, bem como prestar todas as informações e apresentar documentos requeridos pela fiscalização.

7.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, vícios, defeitos, inadequações ou prejuízos decorrentes da execução do objeto.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a prática, pela contratada, das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2. Observados o contraditório, a ampla defesa, a gravidade da infração e os critérios legais, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A multa poderá ser aplicada no percentual previsto no edital e no contrato, dentro dos limites legais, sem prejuízo da reparação integral do dano causado à Administração.

8.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar os prejuízos causados nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, instalação e demais condições exigidas.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta, devendo ser corrigidos ou substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, montagem, instalação, testes de funcionamento, entrega dos documentos e, quando aplicável, realização da capacitação, mediante aceite formal da fiscalização.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento dos bens, nem as obrigações decorrentes da garantia.

Liquidação e pagamento

9.5. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente e atestado o cumprimento das obrigações, a despesa será submetida à liquidação, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista e os demais requisitos legais.

9.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se após o saneamento, sem ônus para a Administração.

9.7. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, observadas as retenções tributárias previstas na legislação.

9.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Ultrapassado esse período, quando legalmente cabível, o reajuste observará o IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

10.2. O julgamento por lote decorre da complementaridade e interdependência funcional dos componentes, da necessidade de compatibilidade técnica, padronização dos ambientes, simplificação da gestão contratual e centralização da responsabilidade pelo fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica.

10.3. O parcelamento por itens, no interior de cada lote, não se mostra adequado, pois poderia comprometer a compatibilidade e a funcionalidade da solução integrada, aumentar a complexidade administrativa e fragmentar as responsabilidades de instalação, garantia e assistência.

10.4. A proposta deverá contemplar a integralidade do lote disputado e todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento completo da solução.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, limitados ao estritamente necessário para assegurar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante.

10.6. Na habilitação jurídica, deverão ser apresentados os atos constitutivos e documentos de representação legal compatíveis com a natureza jurídica da licitante.

10.7. Na regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser comprovadas, entre outras exigências legalmente cabíveis, inscrição no CNPJ, regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.8. Na qualificação econômico-financeira, poderão ser exigidas certidão negativa de falência ou recuperação judicial e balanço patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da legislação vigente, suficientes para demonstrar a boa situação financeira da licitante.

Qualificação técnica e comprovação da conformidade

10.9. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de fornecimento semelhante ao objeto, compatível em características e complexidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Sempre que as especificações técnicas expressamente exigirem, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, ensaios ou outros documentos emitidos por organismos competentes, destinados a comprovar os padrões mínimos de qualidade, segurança, ergonomia e funcionalidade dos produtos ofertados.

10.11. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo e verificar a conformidade dos produtos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa definitiva de preços, a ser realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 73/2023, utilizando referências compatíveis com a realidade do mercado e, quando necessário, cotações atualizadas junto a empresas especializadas.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



11.2. Considerando a inexistência de contratação municipal anterior com objeto idêntico ou suficientemente similar, a estimativa deverá ser formada com fontes atuais e adequadas ao segmento, de modo a evitar sobrepreço, subestimação ou inexecutabilidade.

11.3. Os campos de valor unitário e valor total constantes da tabela de especificações permanecerão a ser preenchidos após a consolidação da pesquisa de preços que integrará o processo administrativo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, a ser certificada pelo setor competente antes da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

12.2. A classificação orçamentária, a fonte de recursos e o respectivo empenho serão indicados nos autos após a definição do valor estimado e a confirmação da dotação disponível.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a implementação da solução, pretende-se fortalecer a política municipal de educação inclusiva, ampliar a oferta de recursos pedagógicos especializados e melhorar as condições de aprendizagem dos estudantes atendidos pelo AEE.

13.2.1. desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sensoriais, emocionais, sociais e comunicacionais;

13.2.2. ampliação da autonomia, participação e interação dos estudantes nas atividades escolares;

13.2.3. fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e apoio técnico aos profissionais da educação;

13.2.4. padronização e melhoria dos ambientes destinados ao atendimento especializado;

13.2.5. disponibilização de recursos modernos, seguros, duráveis e compatíveis com as metodologias inclusivas;

13.2.6. maior eficiência administrativa, melhor gestão dos recursos educacionais e otimização da aplicação dos recursos públicos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As especificações, requisitos, condições de execução, critérios de recebimento, habilitação e fiscalização deste Termo de Referência deverão ser observados conjuntamente com o edital, a proposta vencedora, o contrato e os demais documentos que integram o processo administrativo.

14.2. Eventuais omissões serão resolvidas à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

GLAUCINETE M. RODRIGUES LOPES
Coordenadora Geral
Matrícula: 7497



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aprovo o presente Termo de Referência, por estar em conformidade com as justificativas apresentadas, as necessidades da Administração e os critérios técnicos e legais adotados para a presente contratação.

ANA EFIGÊNIA LEÃO E LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA DE
**PORTO
CALVO**
TRABALHO JUNTO DA GENTE!



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXX)

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº (...), com sede (), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (), localizada à (...), – CEP: (), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...) / (...) e CPF nº. (...) OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº 202606150027.01, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sem prejuízo do período de garantia dos produtos e das hipóteses legais de prorrogação, quando cabíveis.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, ou pelos respectivos substitutos.

3.3. O modelo de Gestão do Contrato encontra-se indicado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, conforme item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação será de R\$ _____ (_____), correspondente ao(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

Integra este contrato a planilha de preços do(s) lote(s) adjudicado(s), com as respectivas especificações, quantidades, marcas/modelos/fabricantes, quando aplicáveis, valores unitários e valores totais.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos serão devidos somente após o efetivo fornecimento, instalação, quando aplicável, e recebimento do objeto, observadas as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92. V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação, observadas as condições, o recebimento definitivo e as retenções tributárias previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



data do orçamento estimado constante dos autos.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**(se for o caso);**

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92. XIV. XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntacom a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92. XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamos presente em duas vias de igual teor e forma.

xxxxxxx (AL) (...) de (...) de (...).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal xxxxxxxxxx
Portaria/Matrícula nº xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
**PORTO
CALVO**
TRABALHO JUNTO DA GENTE!



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **60 (sessenta) dias**.

Prazo de entrega, montagem e instalação: até 30 (trinta) dias úteis, contado do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive transporte, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, capacitação/orientação inicial, tributos, encargos e demais custos previstos no Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º xx/2026 e seus Anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO/FABRICANTE (quando aplicável)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SALA EQUIPADA COM CONJUNTO DE METODOLOGIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA PRÁTICA, COM ABORDAGEM INCLUSIVA, conforme especificações e composição integral do Termo de Referência.	Unidade	3			
02	KIT DE MATERIAIS ESCOLARES INCLUSIVOS – MODELO 01, conforme especificações e composição integral do Termo de Referência.	Unidade	150			
03	KIT DE MATERIAIS ESCOLARES INCLUSIVOS – MODELO 02, conforme especificações e composição integral do Termo de Referência.	Unidade	150			



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



A proposta deverá contemplar integralmente cada lote ofertado e, quando aplicável, vir acompanhada de relação detalhada dos componentes com indicação de marca, modelo e fabricante, além dos catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos e ensaios exigidos nas especificações do Termo de Referência.

Preço Total por extenso:

Local, ... de de 20(....).

.....
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE
**PORTO
CALVO**
TRABALHO JUNTO DA GENTE!